

Luís Manuel Cardoso

**Protocolo de Colaboração para a Gestão do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor de
Mirandela – GAEE**

Considerando a visão estratégica para a promoção da competitividade do Concelho de Mirandela, no sentido de melhorar a sua atratividade para a iniciativa empresarial e a criação de riqueza, numa lógica de reforço da valorização das funções que desempenha na região de Trás-os-Montes e Alto Douro, nomeadamente nos setores dos serviços avançados às empresas, na criação de actividades empresariais, criação de emprego, no reforço do turismo e na qualificação do comércio;-----

Considerando o objectivo geral de proporcionar serviços de apoio de informação aos empresários (já pertencentes ao tecido empresarial e potenciais empresários), estabelecendo por um lado, interfaces específicos com as diferentes áreas municipais e por o outro lado, interfaces de articulação com as diferentes entidades do concelho/ região intervenientes no domínio empresarial;-----

Considerando as estruturas existentes no terreno, com actividade relevante, na promoção do empreendedorismo e enquanto agentes empresariais;-----

Considerando a experiência, já relevante na promoção do emprego através da gestão dos espaços de incubação e acolhimento empresarial existentes no concelho;-----

Considerando o objetivo de organizar e promover o Plano de Acção Para o Desenvolvimento Económico e Social de Mirandela a concretizar de forma coordenada, direccionado para as áreas da empregabilidade e fomento e incentivo às actividades económicas do concelho;-----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para a gestão do Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE);-----

entre:-----

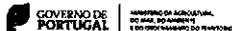
O Município de Mirandela, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o cartão de identificação número 506 881 784, adiante designado como o primeiro outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Pires Almor Branco -----

A Associação Comercial e Industrial de Mirandela, Pessoa Colectiva de Direito Privado, com o cartão de identificação número 501 081 500, adiante designada como segundo outorgante, neste ato representada pelo seu Presidente. Dr. Jorge Gomes Pires Morais -----

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, pessoa Coletiva de Direito Público, com o Cartão de Identificação número 600 000 354, adiante designado como terceiro outorgante, neste ato representado pelo Diretor Regional, Dr. Manuel José Serra de Sousa Cardoso -----

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pessoa Coletiva de Direito Público, com o Cartão de Identificação número 501 442 600, adiante designado como quarto outorgante, neste ato representado pelo Delegado Regional do Norte, Dr. César Manuel Oliveira Ferreira.-----

O Instituto Piaget, Pessoa Colectiva de Direito Privado, com o cartão de identificação número 501 048 740, adiante designado como quinto outorgante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Luís Manuel Cardoso -----



João Alberto

O Instituto Politécnico de Bragança, pessoa Colectiva de Direito Público, com o Cartão de Identificação numero 600 013 758, adiante designado como sexto outorgante, neste ato representado pelo Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira-----

A Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, Pessoa Coletiva de Direito Privado, com o cartão de identificação número 501 110 860, adiante designada como sétimo outorgante, neste ato representada pelo seu Provedor, Eng. Manuel João Morais Araújo -----

e que se regerá pelas clausulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Os Outorgantes formalizaram a adesão ao presente Protocolo de Colaboração para a Gestão do GAEE. -----

Cláusula 2ª

O GAEE tem como missão promover o empreendedorismo, a criação de emprego e a captação de investimentos para o concelho, assumindo-se como plataforma de interface entre os empresários e os agentes locais e setoriais com influência na actividade económica e criando condições para um ambiente de negócios competitivo e para o crescimento sustentado do emprego local. -----

Cláusula 3ª

O GAEE centrará a sua atividade nos seguintes domínios fundamentais: -----

- Promoção do potencial económico do Concelho de Mirandela direcionado para o ambiente empresarial; --
- Disponibilização de Informação e apoio aos empresários sobre incentivos, apoios e instrumentos de financiamento da sua atividade; -----
- Recolha e sistematização de informação de suporte da atividade económica do Concelho; -----
- Prestação de informações sobre os instrumentos de apoio à criação, reestruturação e reconversão de empresas em diversas áreas: indústria, agricultura, comércio, serviços e outros; -----
- Apoiar o relacionamento do empresário com diversas entidades públicas e privadas, assumindo um papel de parceiro nas relações interinstitucionais; -----

Cláusula 4ª

O GAEE funcionará nas instalações do Ninho de Empresas de Mirandela, do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. sito na Zona Industrial de Mirandela, Mirandela. -----

Cláusula 5ª

O primeiro Outorgante, Município de Mirandela, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Organizar informação relativa à dinâmica de transformação do uso do solo e ao licenciamento de atividades económicas, que possa contribuir para o acompanhamento e avaliação da realidade económica concelhia; -----
- b) Produzir e manter atualizado o portfólio relativo aos usos do território com potencial para atividades económicas específicas e, também, relativo a projectos de particulares, participando na sua promoção; -----
- c) Participar na organização de eventos, seminários, workshops e conferências, que contribuam para a reflexão relativa às potencialidades do concelho no domínio económico e para a resolução de problemas e constrangimentos identificados, considerando a visão estratégica que prossegue nesta matéria; -----

- Apudley J*
- d) Contribuir para promover a competitividade das empresas fixadas no território do Concelho, nomeadamente, na diminuição dos designados "custos de contexto" (burocracia) através da simplificação dos instrumentos de natureza urbanística e dos procedimentos de gestão do território a que possa recorrer no quadro da legislação aplicável e no âmbito das suas atribuições e competências; -----
 - e) Utilizar os instrumentos de natureza fiscal da sua competência para incentivar a fixação de atividades económicas no concelho; -----
 - f) Partilhar em articulação com o IIEFP a gestão do espaço do GAEE no "Ninho de Empresas de Mirandela"; -----
 - g) Dinamizar o empreendedorismo através do recurso aos meios ao seu dispor; -----
 - h) Afetar os meios e recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao funcionamento regular do GAEE; -----
- ei*

Cláusula 6ª

O segundo Outorgante, Associação Comercial e Industrial de Mirandela, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Promover as reuniões, encontros ou ações específicas direcionadas para a captação de empresas, empresários e instituições locais; -----
 - b) Afetar os meios e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do GAEE; -----
 - c) Assegurar o atendimento de 1ª linha e a prestação de informação sobre a atividade económica do Concelho, apoios e incentivos e o encaminhamento para as entidades locais e setoriais; -----
 - d) Dinamizar a preparação de um plano anual de atividades consensual entre os promotores, que oriente a atividade do GAEE. -----
- ei*

Cláusula 7ª

O terceiro Outorgante, Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, assume as seguintes obrigações:

- a) Realizar o levantamento das características e das necessidades dos subsectores agrícola e agroindustrial do Concelho de Mirandela, no quadro do sistema estatístico nacional; -----
- b) Incentivar ações e projetos de intervenção no espaço rural e de programas ou planos integrados de desenvolvimento rural e apoiar os agricultores instalados ou a instalar e as suas associações no âmbito das suas atribuições; -----

Cláusula 8ª

O quarto Outorgante, Instituto do Emprego e Formação Profissional, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Organizar e disponibilizar informação relativa às medidas ativas de emprego, formação profissional e reabilitação profissional desenvolvidas pelo IIEFP, IP., e sobre outras medidas promovidas por outros organismos tendo como finalidade o apoio à criação de postos de trabalho e o empreendedorismo; --
- b) Avaliar e acolher iniciativas de negócio e criação de empresas, em contexto de incubação no "Ninho de Empresas de Mirandela", que resultem de projetos apresentados ao GAEE; -----
- c) Promover uma gestão do "Ninho de Empresas de Mirandela" com a participação da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos de protocolo próprio. -----

Cláusula 9ª

O quinto Outorgante, Instituto Piaget, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Organizar um atendimento de 2ª linha suportado na sua rede de parcerias, que possam configurar uma bateria de serviços de apoio aos empresários, a prestar na fase de constituição da empresa e de desenvolvimento do negócio; -----



- Cyca e Cruz*
- b) Assegurar a ligação à comunidade educativa do Concelho, dinamizando projetos e iniciativas vocacionados para a promoção do empreendedorismo; -----
 - c) Contribuir para o acolhimento de iniciativas de negócio na fase de incubação, que resultem de projetos apresentados ao GAEE, apoiados pelos instrumentos financeiros disponibilizados pelos parceiros ou que resultem de concursos de ideias promovidos localmente; -----

Cláusula 10ª

O sexto Outorgante, Instituto Politécnico de Bragança, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Organizar um atendimento de 2ª linha suportado na sua rede de parcerias, que possam configurar uma bateria de serviços de apoio aos empresários, a prestar na fase de constituição da empresa e de desenvolvimento do negócio; -----
 - b) Assegurar a ligação à comunidade educativa do Concelho, dinamizando projectos e iniciativas vocacionados para a promoção do empreendedorismo; -----
 - c) Contribuir para o acolhimento de iniciativas de negócio na fase de incubação, que resultem de projectos apresentados ao GAEE, apoiados pelos instrumentos financeiros disponibilizados pelos parceiros ou que resultem de concursos de ideias promovidos localmente; -----
- Cruz*

Cláusula 11ª

O sétimo Outorgante, Santa Casa da Misericórdia de Mirandela, assume as seguintes obrigações: -----

- a) Promover a execução de um Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS +) como Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP); -----
- b) Afetar os meios e recursos humanos necessários ao funcionamento regular do GAEE no âmbito da dinamização e coordenação da execução do plano de ação previsto no CLDS +; -----
- c) Executar as demais competências previstas no âmbito do CLDS +, regulado pela Portaria n.º 135-C/2013 de 28 de março. -----

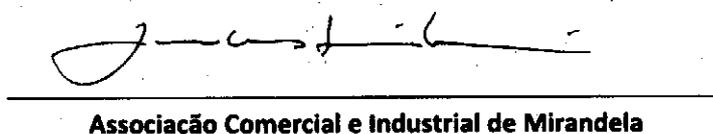
Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida se convencionada por escrito pelos outorgantes, como adenda. -----

Mirandela, 30 de maio de 2013.

Primeiro Outorgante


Câmara Municipal de Mirandela

Segundo Outorgante


Associação Comercial e Industrial de Mirandela

Terceiro Outorgante

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Quarto Outorgante

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, IP

Quinto Outorgante

Instituto Piaget

Sexto Outorgante

Instituto Politécnico de Bragança

Sétimo Outorgante

Santa Casa da Misericórdia de Mirandela

